DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA
EXECUTIVO
Volume: 9 - Número: 1361 de 12 de Dezembro de 2025
DATA: 12/12/2025

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 987007-2630
E-mail: prefeitura@bomjardim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65380-000

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Assinado eletronicamente por:
Christianne de Araújo Varão
CPF: ***.624.333-**
IP com n°: 192.168.4.127
www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1851

ISSN 2965-5684

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 797/2025

ATO DE SANÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Christianne de Araújo Varão**, no uso de suas atribuições legais, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente o Projeto de Lei Executivo nº 12/2025, aprovado pela Nobre Casa Legislativa local, em sessão ordinária. Outrossim, determino que o Secretário de Administração diligencie no sentido de publicar imediatamente a Lei nº 797/2025. Que estima a receita e fixa a despesa do município de Bom Jardim, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Cumpra-se na forma da lei.

Bom Jardim, MA, 11 de dezembro de 2025.

_____
Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 797/2025

LEI Nº 797/2025, Bom Jardim-MA, 11 dezembro de 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do município de BOM JARDIM, para o exercício de 2026.

A Prefeita do Município de BOM JARDIM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento do município de BOM JARDIM para o exercício de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R$ 290.394.000,00** (duzentos e noventa milhões e trezentos e noventa e quatro mil reais), sendo:

I. Orçamento Fiscal em **R$ 216.135.010,00** (duzentos e dezesseis milhões, cento e trinta e cinco mil e dez reais);
II. Orçamento da Seguridade Social em **R$ 74.258.990,00** (setenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

Artigo 2º - A receita será arredada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**240.791.903,90**
Impostos, Taxas e Cont. Melhoria	10.798.129,40	
Contribuições	1.227.400,00	
Receita Patrimonial	558.185,00	
Transferências Correntes	228.208.189,50	
RECEITAS DE CAPITAL		**34.841.478,00**
Transferências de Capital	34.841.478,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		**-13.103.901,90**
Deduções para Formação do FUNDEB	-13.103.901,90	
Total		**262.529.480,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

DOM assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 12/12/2025 10:01:34 - IP com n°: 192.168.4.127
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1851

INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BOM JARDIM

BOMPREV		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**27.864.520,00**
Contribuições	16.163.400,00	
Receita Patrimonial	5.095.310,00	
Receita de Contribuições Intra Orç	6.605.810,00	
Total		**27.864.520,00**
TOTAL GERAL		**290.394.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funções de Governo	R$
01 - Legislativa	4.224.000,00
04 - Administração	30.712.072,00
08 - Assistência Social	7.662.070,00
10 - Saúde	38.732.400,00
12 - Educação	141.846.600,00
13 - Cultura	4.105.090,00
14 - Direitos da Cidadania	85.390,00
15 - Urbanismo	11.187.000,00
16 - Habitação	5.868.158,00
17 - Saneamento	2.451.530,00
18 - Gestão Ambiental	2.517.350,00
20 - Agricultura	1.625.820,00
24 - Comunicações	36.150,00
26 - Transporte	6.157.650,00
27 - Desporto e Lazer	1.487.510,00
28 - Encargos Especiais	2.757.690,00
99 - Reserva de Contingência	1.073.000,00
Total	**262.529.480,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	10.002.990,00
99 - Reserva do RPPS	17.861.530,00
Total	**27.864.520,00**

TOTAL GERAL **290.394.000,00**

I. Por Órgãos da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Órgãos da Administração	R$
Câmara Municipal	4.224.000,00
Procuradoria Geral	767.769,40

DOM assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 12/12/2025 10:01:34 - IP com n°: 192.168.4.127
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1851

Ouvidoria do Município	33.400,00
Secretaria de Gabinete Civil	2.477.600,00
Secretaria de Comunicação Social	36.150,00
Secretaria de Articulação Política Institucional	90.230,00
Secretaria Administração e Planejamento	10.742.780,00
Secretaria de Controle Interno	399.150,00
Secretaria de Gestão de Compras e Suprimentos	137.330,00
Secretaria de Finanças e Tributos	4.910.050,00
Secretaria de Assistência Social / Fundos	7.662.070,00
Secretaria de Educação / Fundos	141.846.600,00
Secretaria de Saúde / FMS	38.732.400,00
Secretaria de Agricultura Familiar, Desenv. Agrário e Pesca	1.625.820,00
Secretaria de Meio Ambiente / Fundo	2.570.990,00
Secretaria de Infraestrutura e Serviço Público	38.732.140,60
Secretaria de Esporte e Lazer	1.487.510,00
Secretaria de Cultura e Turismo	4.105.090,00
Secretaria da Juventude	545.290,00
Secretaria de Política Pública Para Mulheres	85.390,00
Departamento de Trânsito	244.720,00
Total	**261.456.480,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Bom Jardim - BOMPREV	27.864.520,00
Total	**27.864.520,00**
TOTAL GERAL	**290.394.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III. Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: I ‾ Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

Artigo 5º - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente liquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

DOM assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 12/12/2025 10:01:34 - IP com n°: 192.168.4.127
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1851

Prefeitura Municipal de Bom Jardim (MA), 11 de dezembro de 2025.

Christianne de Araújo Varão
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - LEI MUNICIPAL: 797/2025

SEGUE ABAIXO O LINK DOS ANEXOS DA LOA.

https://drive.google.com/file/d/12vVzGxvmYNz2EEApIzistUADpiFS1B27/view?usp=sharing

DOM assinado eletronicamente por: Christianne de Araújo Varão - CPF: ***.624.333-** em 12/12/2025 10:01:34 - IP com n°: 192.168.4.127
Autenticação em: www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1851